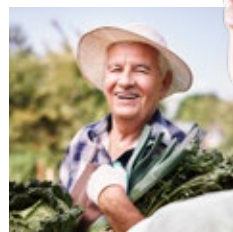


TODOS
& TODAS

pele fim

DA VIOLÊNCIA
CONTRA A
MULHER

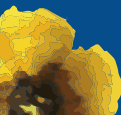


42 anos

ASAE

Associação dos Servidores
da ASCAR/EMATER-RS

sempre juntos



PELO DIREITO DE VIVER SEM MEDO

Em um país onde os casos de violência contra a mulher e feminicídios seguem crescendo de forma alarmante, falar sobre este tema é uma necessidade urgente. No Brasil, milhares de mulheres ainda vivem diariamente situações de medo, agressão, abuso psicológico, violência econômica e ameaça dentro de suas próprias casas. No Rio Grande do Sul, a realidade também preocupa e reforça a importância de ampliar a conscientização, a prevenção e a denúncia.

Esta cartilha nasce com o propósito de informar, orientar e mobilizar. Mais do que apresentar conceitos e direitos, ela é um chamado à responsabilidade coletiva. O enfrentamento à violência contra a mulher não é uma tarefa apenas das vítimas ou das instituições públicas: é um compromisso de toda a sociedade. Precisamos construir relações baseadas no respeito, na igualdade e na dignidade humana.

A ASAE reafirma, através desta iniciativa, seu compromisso com a defesa da vida, dos direitos das mulheres e da construção de ambientes mais seguros, humanos e solidários. Que esta cartilha sirva como instrumento de conscientização, acolhimento e transformação, fortalecendo a ideia de que nenhuma violência pode ser naturalizada e que toda mulher tem o direito de viver sem medo.

Porque combater a violência contra a mulher é dever de todos e de todas.

Direção da ASAE RS



O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

É toda forma de violência praticada no âmbito doméstico (pessoas que convivem na mesma casa) ou familiar (pai, tio, avô, padrasto, irmão, filho, etc.), inclusive as que se consideram aparentadas (padrinho/afilhado). Além disso, ocorre em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima (marido, companheiro, namorado, "ficante" - ou ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro), não sendo necessário que tenham morado sob o mesmo teto.

A Lei nº 11.340/06, conhecida por **Lei Maria da Penha**, protege a todas as mulheres, inclusive as mulheres trans e as que estejam em relações homoafetivas.



Essa **lei protege a família**, pois busca modificar uma cultura de violência que, muitas vezes, **começa dentro de casa**: filhos que sofrem ou testemunham a violência dos pais tendem a naturalizar relações violentas e reproduzi-las na vida adulta.

Dessa forma, é importante que a mulher em situação de violência não subestime o problema, não se sinta culpada ou com vergonha de **buscar ajuda para romper com o ciclo**. A violência doméstica é mais comum do que se imagina, e o **Ministério Público**, assim como diversos órgãos e instituições, estão prontos para recebê-la, ampará-la e ajudá-la.



QUAIS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA?



Violência Física

É a agressão à **integridade física** ou à **saúde corporal**, que pode ou não deixar marcas.

EMPURRÕES

SACUDIDAS

ARREMESSO DE OBJETO

TAPAS

PUXÕES DE CABELO

SOCOS

BELISCÕES

MORDIDAS

Violência Moral

Tipo de violência que atinge a **própria autoestima** da vítima.

OFENSAS CONTRA A HONRA

HUMILHAÇÃO EM CASA E EM PÚBLICO

DEBOCHES

ALTERAÇÃO DO TOM DE VOZ

INSULTOS

CIÚME EXCESSIVO

ACUSAR DE TRAIÇÃO



Violência Patrimonial

Consiste na **subtração**, na **destruição parcial** ou **total** de **objetos** da casa ou pessoais.

QUEBRAR O
CELULAR

RETENÇÃO DE
DOCUMENTOS

CONTROLE
DA CONTA
BANCÁRIA

PRIVAÇÃO
DE ACESSO
A RECURSOS
ECONÔMICOS

RECUSA EM
PAGAR A
PENSÃO
ALIMENTÍCIA

Violência Psicológica

Esse tipo de violência causa **prejuízo à saúde psicológica** da vítima.

CONTROLAR
CRENÇAS E
DECISÕES

DIVULGAÇÃO DE
IMAGENS ÍNTIMAS
(PORN REVENGE)

HUMILHAÇÃO

VIGILÂNCIA
CONSTANTE

MANIPULAÇÃO

INSULTOS

CHANTAGEM

PERSEGUIÇÃO
(STALKING)

ISOLAMENTO

CONTROLAR
AÇÕES E
COMPORTAMENTOS
COM AMEAÇAS

LIMITAÇÃO OU
PROIBIÇÃO DE
ATIVIDADES,
TRABALHO OU
AMIZADES



Violência Sexual

Consiste em **obrigar a praticar atos sexuais** que causem desconforto ou repulsa

**OLHARES
INVASIVOS**

**OBRIGAR OU
IMPEDIR A
MULHER DE
USAR MÉTODOS
CONTRACEPTIVOS**

**FORÇAR A
PRÁTICA DE
ABORTO OU IMPEDIR
O ABORTO
PERMITIDO EM LEI**

**ASSEDIAÇÃO
SEXUALMENTE,
VALENDO-SE O
HOMEM DE SUA
POSIÇÃO
HIERÁRQUICA**

**FORÇAR
MATRIMÔNIO,
GRAVIDEZ OU
PROSTITUIÇÃO POR
MEIO DE COAÇÃO,
CHANTAGEM,
SUBORNO OU
MANIPULAÇÃO**

**IMPORTUNAÇÃO
SEXUAL -
QUALQUER ATO
COM O OBJETIVO DE
SATISFAZER UM
DESEJO SEXUAL
SEM PERMISSÃO DA
VÍTIMA**

**CANTADAS
QUE GEREM
DESCONFORTO OU
CONSTRANGIMENTO**



Violência Institucional

É a praticada pelos **agentes públicos** ao submeter a vítima a **procedimentos desnecessários**.

**IGNORAR OU
MINIMIZAR A
DENÚNCIA**

**REPRODUZIR
PRÁTICAS
MACHISTAS**

**NÃO
ACREDITAR NA
SUA PALAVRA**

Violência Política

É a violência que tem o objetivo de **restringir**, de alguma forma, os **direitos políticos da mulher**

**IMPEDIR QUE
ESCOLHA SEUS
PRÓPRIOS
CANDIDATOS**

Violência Religiosa

Consiste em **desrespeitar as crenças** da mulher ou **impedi-la de praticar** os ritos e costumes próprios de sua religião

**OBRIGAR A MULHER
A ADOTAR A
CRENÇA DO
COMPANHEIRO OU
MARIDO**



PARA QUE SERVEM AS MEDIDAS PROTETIVAS?

São **instrumentos** destinados a **proteger a mulher**, sem que esta precise procurar diversos órgãos para obter a assistência jurídica adequada.

O **descumprimento das medidas protetivas** poderá levar o juiz a decretar a **prisão do autor de violência**.



QUAIS AS MEDIDAS PROTETIVAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA?

- 1** Afastamento do agressor do lar.
- 2** Proibição da comunicação entre o agressor e a vítima ou seus familiares.
- 3** Proibição de contato ou aproximação com a vítima ou seus familiares.
- 4** Suspensão do porte de arma de fogo do agressor.
- 5** Comparecimento do agressor a programas de recuperação psicossocial.
- 6** Restrição ou suspensão das visitas a dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento.
- 7** Prestação de alimento aos filhos menores.
- 8** Restituição de bens indevidamente subtraídos.
- 9** Suspensão de procurações concedidas pela vítima ao agressor.
- 10** Encaminhamento da vítima a programa de proteção.
- 11** Encaminhamento do agressor a programas de ressocialização, chamados de grupos reflexivos.



QUAIS SÃO ALGUNS DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR?

1

Atendimento acolhedor e especializado para a mulher que vai até a delegacia ou procura a assistência social, hospitais e centros de referência

2

Proteção integral da Justiça, com a concessão e fiscalização de medidas protetivas, processos mais rápidos e maior credibilidade à palavra da vítima, uma vez que esses crimes acontecem entre quatro paredes

3

Encaminhamento para projetos de resgate da autoestima, empoderamento feminino, independência emocional e financeira

4

Direito à informação - ser intimada de todos os atos do processo como deferimento ou não de medidas protetivas, prisão ou soltura do agressor

5

Ser abrigada em casa-abrigo, específica para acolhimento de mulheres em situação de violência, cujo endereço é mantido sempre em sigilo, sem que perca seu vínculo de trabalho

6

Matricular os filhos na escola mais próxima do local para o qual se mudou, a fim de fugir do agressor, caso tenha sido essa sua opção

7

Julgamento com perspectiva de gênero pelo Poder Judiciário



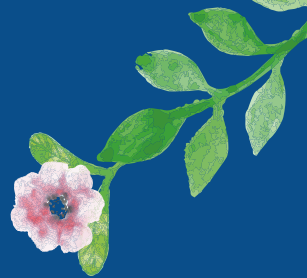
POR QUE AS VÍTIMAS CONTINUAM COM SEUS AGRESSORES?

Muitas mulheres em situação de violência têm **dificuldade para romper com o ciclo** da violência e afastar-se do seu agressor. A maioria dessas mulheres relata que o medo do agressor, a **dependência emocional** (criada pela violência psicológica) e financeira, a preocupação com a criação dos filhos, a vergonha de denunciar, ou o medo de ser morta são os principais motivos pelos quais as vítimas permanecem numa relação marcada pela violência.

Quando uma mulher é agredida e vê as **marcas no seu corpo**, então percebe que está sendo vítima de violência, mesmo que a **violência psicológica**, silenciosa, já faça parte da sua vida - **às vezes sem que ela própria tenha percebido.**



O QUE É O CICLO DA VIOLÊNCIA?



Dinâmica que se estabelece nos **relacionamentos violentos**. A mulher muitas vezes **não percebe que vive nesse ciclo**, pois a violência pode **não estar sempre presente** ou se apresentar **disfarçada** de cuidado ou proteção.

1

Tensão e Aumento da Tensão

O comportamento do agressor fica **cada vez mais instável**. A duração desse período varia bastante: pode durar minutos ou anos. O agressor passa a **humilhar a vítima**, cria problemas com fatos insignificantes, e a **vítima** costuma negar, **justificar os atos do agressor**, passa a ter **medo e procura fazer tudo para evitar as brigas**.

2

Explosão – Ato de Violência

É a **fase aguda** do ciclo, na qual a tensão acumulada na etapa anterior se materializa nas diversas formas de violência. A vítima **fica com mais medo** ainda e chega a acreditar que é responsável pela agressão.





3

Reconciliação

O agressor pede desculpas, demonstrando remorso, compra presentes, e busca justificar sua conduta, às vezes fazendo **chantagens emocionais**.



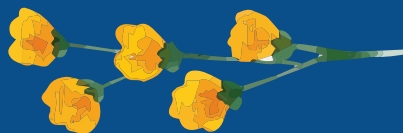
4

Lua de mel

Período de calma, no qual o agressor pede desculpa, promete mudar, e a vítima, ao perceber a mudança de atitude, acredita que a situação está superada, desistindo da separação.

É a fase da romantização. Vítima fica ainda mais dependente emocionalmente do agressor.

Com o tempo, a primeira fase é retomada, com agravamento da violência, e pode **chegar ao feminicídio**.



O QUE FAZER?

A mulher agredida deve se dirigir à **Delegacia de Polícia** ou à **Delegacia da Mulher** mais próxima, para comunicar o fato ou denunciar de forma **on line**.

Se precisar de **proteção para si e/ou para os filhos**, também poderá **solicitar medidas protetivas** específicas independentemente da prática de um crime.

→ **FIQUE ATENTA**

→ **AJUDE UMA MULHER
A DENUNCIAR**

→ **PROCURE AJUDA**

→ **DENUNCIE**

E LEMBRE-SE

Toda pessoa pode denunciar.
Se sua vizinha ou amiga é vítima de violência, **denuncie**.

A denúncia pode **ser anônima**.
Você **não irá se expor** e ainda pode salvar uma vida.

Mulher não permanece em situação de violência porque gosta.
Ofereça ajuda, apoio, e **não a julgue**.



Contatos importantes:

190

Brigada Militar
Em caso de
emergência



180

Central de
Atendimento à Mulher



Além de procurar ajuda nas **Delegacias de Polícia**, a mulher em situação de violência pode também utilizar outros canais de denúncia oferecidos em sua cidade como:

MINISTÉRIO PÚBLICO

CENTROS DE REFERÊNCIA

DEFENSORIA PÚBLICA

PROCURADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DA MULHER DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CRAS DO SEU MUNICÍPIO

CREAS DO SEU MUNICÍPIO





ASAE
Associação Dos Servidores da ASCAR/EMATER-RS

(51) 99700-5738

asae@asaers.org.br

Rua Botafogo, 1051 - Bairro: Menino Deus

Porto Alegre/RS - CEP: 90150-050